



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Iporã no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.

Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inoccorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. **Art. 5º** As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para Exercício de 2024.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2937 Páginas 171 Ano: XII

Data: 11/01/2024

**SERGIO LUIZ
BORGES:493
01977915**

**SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal**

Assinado de forma
digital por SERGIO LUIZ
BORGES:49301977915
Dados: 2024.01.10
13:57:51 -03'00'

Iporã (PR), 10 de Janeiro de 2024

REIS-KELÉ, VICE-PRESIDENTE: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, 1º SECRETÁRIO: LEONARDO FLORES DOS SANTOS E 2º SECRETÁRIO: JULIO CEZAR CADORIN, eleitos em escrutínio secreto em eleição realizada na Sessão Ordinária no dia 11 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Vice- Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

JULIO CEZAR CADORIN
2º Secretário Empossado

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:94645FDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-023/2024.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, ao servidor ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 735.243-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.030.999-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO INSTITUCIONAL POLÍTICO, lotado na Secretaria Institucional Política, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 15/01/2024 à 13/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 10 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5A61F068

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Iporã no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa

do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.

Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inoccorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para Exercício de 2024.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Iporã (PR), 10 de Janeiro de 2024

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:F6391BCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em